



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 015/2012

Esclarecimento solicitado:

Bom dia Sr. Pregoeiro,

A empresa Bruthan vem, através deste, solicitar esclarecimento referente ao Pregão acima citado, no que se refere o item 8.3 da Habilitação, onde pede-se:

“8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br;

e

d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br.”

Gostaríamos de verificar como procederá esta consulta, se a empresa deve se cadastrar nos sites acima com antecedência, ou se a consulta que o Tribunal fará será apenas para consulta, não necessitando que a empresa Bruthan faça um pré-cadastro como é feito, por exemplo, para consultas no Sicaf ou Comprasnet.

Na espera de um breve retorno, agradecemos antecipadamente.

Resposta:

Prezada Sra.

Em atenção ao seu pedido de esclarecimento, informo que o subitem 8.3 do edital determina que, para fins de habilitação, serão verificados o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e o Cadastro de Empresas Inidôneas, nos respectivos sites governamentais. A consulta aos cadastros do CNJ e da CGU será procedida durante a sessão pública e visa à verificação da regularidade da empresa no que tange a condenações cíveis relativas à improbidade administrativa e à aplicação de penalidades no âmbito da administração pública.

Informo também que não há necessidade de realização de pré-cadastro por parte das empresas licitantes, visto que as informações constantes dos referidos cadastros são da responsabilidade de seus órgãos mantenedores.

Att.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Pregoeira